



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I nº 1.733, de 04 de dezembro de 1.981.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRAS QUE ESPECIFICA, À EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE TAQUARITINGA - EMUT.

O SENHOR DOUTOR SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar à EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE TAQUARITINGA - EMUT, por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para esta, inclusive as decorrentes de escrituras, registros, taxas, impostos e emolumentos, uma área de terra de sua propriedade, situada no Distrito de Guariroba, neste Município, necessária à implantação do CONJUNTO HABITACIONAL DE GUARIROBA, e com a seguinte descrição:- "começa no ponto "A", situado a 25,00 m de Guariroba, justamente na lateral esquerda da via de acesso asfaltada, de quem vai em direção da Rodovia SP-333; e, daí, segue confrontando com outras terras de Amadeu Chiarotti, com o rumo de 63º 15' NE na distância de 221,00 m, alinhamento "A-B" (em "B" encontra-se com a estrada municipal de terra que liga Guariroba a Taquaritinga); - daí, em direção de Taquaritinga segue pela lateral direita da referida estrada de terra, com o rumo de 75º 15' SE na distância de 21,26 m, alinhamento "B-C"; daí, deixando a estrada de terra, segue confrontando com terras de propriedade de Amadeu Chiarotti, com o rumo de 63º 15' - SW na distância de 21,00 m, alinhamento "C-D"; continua com o rumo de 26º 45' SE na distância de 89,00 m, alinhamento "D-E"; continua com o rumo de 62º 15' NW na distância de 230,00 m, alinhamento "E-F"; daí, finalmente, confrontando com a via de acesso asfaltada, segue até o ponto de partida, com o rumo de 26º 45' NW na distância de 103,00 m, alinhamento "F-A"; perfazendo uma área total de 23.872,00 m² (vinte e três mil, oitocentos e setenta e dois metros quadrados), ou seja, 2ha. 38a. e 72ca."

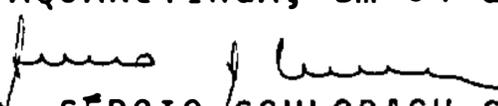
ARTIGO 2º- A doação a que se refere a presente Lei destina-se à construção de casas populares do CONJUNTO HABITACIONAL DE GUARIROBA, sendo considerada de relevante interesse público.

ARTIGO 3º - Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 04 de dezembro de 1.981.


DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Oficial Administrativo-